



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 23/01/26  
a 23/02/26  
*[Signature]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.872, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.691, de 01 de março 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*V – Comprovantes de pagamento realizados por meio eletrônico, inclusive via PIX ou outros sistemas de transferência e pagamento regulamentados pelo Banco Central do Brasil, bem como demais documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos.”*

**Art. 2º** Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário, especialmente aquelas que tratem exclusivamente da utilização de cheques como forma de comprovação de pagamento no âmbito do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.872 / 2026  
EM, 23 / 01 / 2026  
*[Signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*  
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 132/2025 – Autor: Poder Executivo